LEI MUNICIPAL Nº 3557/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS E EDIFICAÇÕES EM DESACORDO COM O INCISO III DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 614/1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRTO MANFIO, Prefeito Municipal de Erval Seco em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica concedido, no âmbito do Município de Erval Seco, o prazo de até 30 de abril de 2027 para a regularização de imóveis e edificações que estejam em desacordo com o regramento estabelecido pelo inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 614/1985, de 29 de abril de 1985.

Parágrafo único. A permissão prevista no caput fica limitada a lotes a serem desmembrados com área mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados) com uma testada mínima de 4m (quatro metros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 25 de novembro de 2026.

IRTO MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANO PILGER DO AMARAL
Sec. Mun. de Administração e Coord. Geral

Assinado digitalmente por IRTO MANFIO, JULIANO PILGER DO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XL8-DG1-L17-D89.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2026 às 07:43:11

Assinantes

IRTO MANFIO

Assinou em 25/11/2026 às 07:45:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, IRTO MANFIO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

JULIANO PILGER DO AMARAL

Assinou em 25/11/2026 às 07:51:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.590-**.

Eu, JULIANO PILGER DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XL8-DG1-L17-D89